SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de **Home Care**, para cumprimento de determinação judicial.

1.2. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como **SERVIÇOS COMUNS**.

1.3. As especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontram-se nos anexos a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de serviço para assistência domiciliar (home care) visa atender à determinação judicial constante nos processos nº 0811408-83.2016.8.12.0001, 0834494-10.2021.8.12.0001 e 0807730-94.2015.8.12.0001 (PROCESSO DE CUMPRIMENTO Nº 0867628- 86.2025.8.12.0001), ajuizada por L. M. L., que possui 35 anos de idade, e é portador(a) de SEQUELAS DE TRAUMATISMO NA CABEÇA (CID T90), está acamado desde setembro de 2014 e é completamente dependente de terceiros para sua sobrevivência.

2.2. Referida decisão judicial determina que seja fornecido à(ao) paciente os seviços de fisioterapia, fonoterapia, técnico de enfermagem e médico, conforme indicação médica, em regime de home care.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

2.3. Esclarece-se que no ano de 2024 foi elaborado um processo licitatório (66485/2024-08) para atendimento ao paciente, que originou o Contrato n. 09/2025. Não foi verificado informação de termo aditivo.

2.4. Dessa forma, considerando a necessidade de dar cumprimento à sentença judicial e que a falta dos serviços de home care colocaria em risco a vida daquele que depende dessa assistência e dela faz uso contínuo e por tempo indeterminado, faz-se necessária a presente contratação, conforme quadro anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**), visando dar continuidade aos atendimentos.

2.5. Objetiva-se, assim, melhoria na qualidade de vida do paciente, o afastamento de eventual crime de desobediência à ordem legal de funcionário público, por descumprimento de decisão judicial, bem como eventual sequestro de numerário suficiente para o cumprimento da decisão e improbidade administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto foram pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios que regem a contratação pública e em observância às exigências do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

4.2. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06):

4.2.1. Para a contratação almejada será aplicada a determinação contida na Lei Complementar n. 123/2006 quanto à obrigação de realização de licitação exclusiva (art. 48, I), se o valor estimado da licitação for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.2. Para a contratação almejada NÃO será aplicada a determinação contida na Lei Complementar n. 123/2006 quanto à obrigação de aplicação de reserva de cotas (art. 48, III) para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, com fulcro no artigo 49, III da legislação citada, uma vez que a licitação visa a contratação de um serviço, cuja divisão representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.3. Da participação de empresas em consórcio:

4.3.1. Para a realização do objeto NÃO será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

4.3.1.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

4.4. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4.1. Para a execução do presente objeto, será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas em eventual instrumento convocatório, bem como as disposições do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Indicação de marcas ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto da contratação (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6.1. Não se aplica ao objeto.

4.7. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.7.1. Não se aplica ao objeto.

4.8. Da vistoria:

4.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

5.2. Regime de execução:

5.2.1. O serviço será executado sob o regime de execução indireta, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5.3. Prazo de Execução:

5.3.1. Os serviços serão executados pelos profissionais nas áreas específicas, devendo ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

5.3.2. O prazo de execução é improrrogável, não sendo aceita a solicitação de protelação ante a nenhum pretexto, uma vez que o objeto deste Termo de Referência tem por objetivo atender uma determinação judicial, além de que uma possível interrupção de atendimento provocaria prejuízos ao paciente.

5.4. Local de Execução:

5.4.1. Local(is) onde o(s) serviço(s) será(ão) executado(s):

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

I. Os serviços serão prestados na residência do paciente, cujo endereço será informado por escrito para a Contratada no ato da assinatura do Contrato, bem como o dia e horário da prestação dos serviços.

II. A execução dos serviços acompanhará o paciente em caso de mudança de endereço.

III. A prestação dos serviços ficará restrita ao perímetro urbano do município de Campo Grande – MS.

IV. Caso os serviços sejam suspensos temporariamente por caso fortuito, tais como internações, até o retorno do paciente à residência, não serão pagos os dias em que o paciente estiver hospitalizado.

5.5. Condições de Execução:

5.5.1. Considerando o número de atendimentos estabelecidos na determinação judicial e que 12 meses possuem 365 dias que correspondem a 52 semanas e 1 dia, estima-se as seguintes quantidades de sessões ou visitas:

a) Técnico de enfermagem: 12h/dia, no período noturno, 7 (sete) dias por semana = 365 (trezentos e sessenta e cinco) plantões;

b) Fisioterapia: 2x/ dia = 730 (setecentos e trinta) sessões;

c) Fonoterapia: 2x/ dia = 730 (setecentos e trinta) sessões;

d) Médico visitador: 1x/ quinzena = 24 (vinte e quatro) visitas.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

5.5.2. Será requerido que a empresa mantenha durante a execução padrões mínimos de qualidade referentes à equipe de atendimento, aos procedimentos e à segurança do paciente.

5.5.3. No contrato estarão especificadas as condições referentes ao pagamento, assim como das responsabilidades entre as partes e penalidades para o não cumprimento das obrigações.

5.5.4. Será requerido que a empresa garanta a confidencialidade e privacidade das informações do paciente atendido.

5.6. Recebimento provisório e definitivo:

5.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais designados nos termos do art. 7º, da Lei 14.133/2021, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou administrativo (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

5.6.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e /ou administrativo.

5.6.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato designado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.6.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios de atendimento enviados à Secretaria de Saúde, além de visita técnica, quando necessário, a fim de avaliar a prestação de serviço nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

5.6.4.2. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada entregará seus respectivos relatórios, devidamente assinados pelo paciente ou seu representante, contendo as descrições de cada um dos serviços realizados e com os valores apurados.

5.6.4.3. Os relatórios deverão conter a descrição dos procedimentos realizados, data, hora e assinatura do profissional (nome completo), que deverá estar em regularidade com o respectivo conselho.

5.6.5. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.6.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

5.6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ficando a contratada obrigada a refazê-los no prazo máximo estabelecido pela Administração na notificação.

5.6.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e/ou administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.6.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.6.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.6.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.6.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

5.6.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.6.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.6.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. Garantia dos Serviços Executados:

5.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Validade dos produtos:

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

5.8.1. Não se aplica ao objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.13. Rotinas específicas de fiscalização:

6.13.1. Não se aplica ao objeto.

7. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

7.1. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido e/ou o contrato será assinado na Coordenadoria de Cooperação Mútua e Contratos Administrativos (CCMCA), na Rua Bahia, nº 280, Centro, CEP 79002-530, em Campo Grande – MS.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

7.2. Será permitida a identificação e assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

7.2.1. A autenticidade da assinatura poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a comprovação de que a equipe multiprofissional designada para o atendimento do paciente pertence ao quadro funcional da empresa e apresentará sua qualificação através de certificados de graduação e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO (fisioterapeuta), Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO (fonoaudiólogo), Conselho Regional de Medicina – CRM (médico visitador) e no Conselho Regional de Enfermagem - Coren (técnico de enfermagem).

a) No caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil) ou ficha de registro de empregado, conforme MTE;

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

b) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional, com prazo de vigência válido no qual con ste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular;

c) No caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.4. Vigência contratual:

7.4.1. As disposições acerca da vigência contratual constam na minuta do contrato, anexo ao Edital.

7.5. Reajuste contratual:

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6. Revisão contratual:

7.6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser acompanhado da seguinte documentação: I - pedido inicial; II - planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados; III - certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); IV - documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como notas fiscais, escriturações fiscais e contábeis entre outros que a Prefeitura vier a solicitar.

7.6.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.7. No momento da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

7.7.1. A Administração verificará a regularidade fiscal do contratado para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Municipal, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

7.7.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

7.7.2. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Liquidação:

8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

c) os dados do contratado e da contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) as quantidades;

f) o valor unitário e total a pagar;

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

8.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.6.1. Caso a sede da empresa seja o município de Campo Grande - MS, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Gerais – CNDG.

8.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.2. Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Em se tratando de serviço por demanda estimada, o pagamento será realizado considerando o que for efetivamente executado.

8.2.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

8.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.2.5.1. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

8.2.5.2. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.2.5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

I = Índice de compensação financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)

8.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

8.3. Critérios de medição e pagamento:

8.3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os relatórios de atendimento enviados à Secretaria, além de visita técnica, quando necessário, a fim de avaliar a prestação de serviço nos moldes contratados, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto, conforme o resultado pretendido pela Administração.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

9.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam no Anexo II do TR - Informações Contratuais.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Modalidade:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

10.1.2. A escolha da modalidade leva em consideração a própria natureza do objeto, que por se tratar de **SERVIÇO COMUM**, deve ser processado sob a modalidade pregão, conforme artigo 29, da Lei n° 14.133/2021.

10.2. Critério de seleção da proposta:

10.2.1. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Considerando a escolha da modalidade que melhor se adequa ao caso (PREGÃO), o critério de julgamento poderá ser estabelecido de duas formas: o menor preço ou o maior desconto, conforme se depreende do artigo 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021. Neste caso específico, uma vez que não se aplica o uso de tabela de referência para fins de aplicação de desconto, o critério que melhor se enquadra é o de menor preço.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

10.3. Modo de disputa

10.3.1. Para fins de disputa de lances entre as empresas, deverá ser adotado o modo **ABERTO**, observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

10.3.2. Com base nos parâmetros estabelecidos nos subitens anteriores, o modo de disputa selecionado se mostra mais adequado para gerar melhores resultados à Administração. Embora possa resultar em uma fase de lances mais longa em comparação aos outros modos, ele incentiva uma maior competitividade, uma vez que todos os participantes podem ofertar lances e têm acesso aos valores registrados a todo momento. Além disso, esse modo de disputa é amplamente utilizado nos procedimentos deste município, proporcionando familiaridade e conformidade com as práticas já adotadas.

10.4. Intervalo entre lances:

10.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,01 (um centavo)**.

10.5. Prazo de validade da proposta:

10.5.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.6. Documentos e outras exigências:

10.6.1. Referentes à proposta:

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

10.6.1.1. Não será exigida nenhuma documentação de proposta, além das declarações previstas em lei e estabelecidas no edital.

10.6.2. Referentes à licitante:

10.6.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.6.2.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

Qualquer Natureza - ISSQN;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais), nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e suas alterações;

e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.6.2.3.1. Exigência de índices contábeis, balanço patrimonial, patrimônio líquido ou capital social:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a.1) LG (Liquidez Geral) superior a 1,00

LG=AC (Ativo circulante) + ANC (Ativo não circulante) / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

a.2) LC (Liquidez Corrente) superior a 1,00

LC = AC (Ativo Circulante) / PC (Passivo circulante)

a.3) SG (Solvência Geral) superior a 1,00

SG = Ativo Geral / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a.5) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou, no caso de licitação com múltiplos itens, grupos ou lotes, da parcela pertinente.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.6.2.3.2. Em todo caso, as exigências descritas no subitem 10.6.2.3.1 deste Termo de Referência (balanço patrimonial, índices e demonstrações) serão dispensadas para itens de contratação com valores estimados inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto para dispensa de licitação, conforme o art. 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021. Nesses casos, será exigida apenas a certidão negativa de feitos relativos à falência da empresa, conforme o subitem 10.6.2.3, alínea "a" deste Termo de Referência.

10.6.2.3.3. Em conformidade com a determinação estabelecida pelo artigo 18, inciso IX, e pelo “caput” do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021, a justificativa à solicitação do balanço para a exposição dos resultados do exercício e outras manifestações contábeis, juntamente com a fixação dos coeficientes e índices pertinentes, segue abaixo:

10.6.2.3.4. A solicitação de índices contábeis tem como objetivo principal avaliar a capacidade financeira dos licitantes, de modo a mitigar riscos e garantir a qualidade da execução contratual.

10.6.2.3.5. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, caput, autoriza à Administração à solicitação da referida exigência, devendo ser eleitos índices e valores usualmente adotados para a referida avaliação.

10.6.2.3.6. Usualmente, os indicadores de análise das demonstrações contábeis são segregados em dois grandes grupos: os financeiros (liquidez, endividamento e de nível de atividade) e os econômicos (indicadores de rentabilidade) (ASSAF NETO, 2012). Destes, em sede de licitação, têm sido adotados para aferição da boa situação financeira os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ficando vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

10.6.2.3.7. O Índice de Liquidez Corrente (LC), segundo Padoveze (2010), demonstra a capacidade de pagamento da empresa das dívidas de curto prazo, ou seja, indica o quanto existe de ativo circulante para cada R$ 1 de dívida circulante. Quanto maior a liquidez corrente, maior é a capacidade de a empresa financiar suas necessidades de capital de giro.

10.6.2.3.8. Já a Liquidez Geral, para Padoveze (2010, p. 219), “também verifica a capacidade de pagamento, agora analisando as condições totais de saldos a receber e a realizar contra os valores a pagar, considerando tanto os dados de curto como de longo prazo”. O índice de Solvência Geral verifica a garantia que a empresa dispõe em ativos, para pagamento de suas dívidas, compreendendo todos os recursos líquidos e permanentes (PEIXOTO, 2010).

10.6.2.3.9. Partindo das informações acima, nota-se que os índices solicitados constituem instrumentos idôneos para a aferição pretendida por esta Administração, uma vez que permitem verificar se a empresa dispõe de capacidade financeira necessária para honrar com os compromissos de curto e longo prazo assumidos com terceiros, bem como se apresenta segurança para arcar com todos os seus compromissos financeiros (fluxo de caixa) e permanecer com certa reserva patrimonial**.**

10.6.2.3.10. Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

10.6.2.3.11. No âmbito Federal, a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 também prevê que a comprovação da boa situação financeira da empresa pode ser realizada mediante o uso dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), tendo adotado como coeficiente, em qualquer dos índices referidos, resultado maior que um, conforme abaixo:

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

Parágrafo único. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Incluído pela IN nº 10, de 2020)

Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.

10.6.2.3.12. Embora a normativa federal tenha sido construída sob o respaldo da antiga Lei de Licitações, diante da falta de regulamentação sobre o tema sob à égide da Lei nº 14.133, de 2021, temos que a mesma pode ser utilizada como parâmetro de boa prática administrativa.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

10.6.2.3.13. Assim, apresenta-se relevante a solicitação das exigências de índices contábeis nos moldes contidos neste termo de referência, de modo a evitar que Administração Pública contrate empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, sem restringir a participação.

10.6.2.3.14. Quanto à possibilidade de substituição da forma de comprovação da condição econômico-financeira para aqueles que não atenderem aos índices contábeis, entende-se ainda que essa postura se coaduna com o inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, que restringe as exigências de qualificação econômica em licitação pública ao que for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. Considerando-se que existem meios alternativos de comprovar a capacidade econômico-financeira, que, no mais das vezes, também podem assegurar o cumprimento das obrigações, as empresas que não atingirem ao resultado esperado poderão comprovar sua capacidade por intermédio da apresentação de seu patrimônio líquido, a critério da Administração Pública.

10.6.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

10.6.2.4.1. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário competente, compatível com o objeto licitado. Não serão aceitos protocolos de solicitação de renovação;

10.6.2.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, conforme disposto na RDC ANVISA nº 917/2024;

10.6.2.4.3. Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico da empresa com formação de nível superior na área da saúde, junto ao respectivo conselho profissional;

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

10.6.2.4.4. Comprovação do vínculo profissional entre o responsável técnico e a empresa, mediante apresentação de um dos documentos descritos abaixo:

a) No caso de empregado, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a empresa como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil) ou ficha de registro de empregado, conforme MTE;

b) No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a empresa;

c) No caso de ser sócio- proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

d) Declaração de compromisso de vinculação futura, caso a empresa se sagre vencedora, hipótese na qual deverá apresentar no momento da assinatura do contrato um dos documentos elencados nas alíneas acima.

11. ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

11.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o ANEXO I - QUADRO DE MATERIAIS-SERVIÇOS, deste Termo de Referência, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item e o valor total estimado.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado na reserva orçamentária.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas à execução dos serviços, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

13.2. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa prestadora de serviço, que porventura não tenha sido acordada.

13.3. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

13.4. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

13.5. Não utilizar, nem permitir que terceiros, se utilizem do paciente para fins de experimentação ou ensino.

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I DO TR – QUADRO DE MATERIAIS-SERVIÇOS

ANEXO II DO TR – INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE SETEMBRO DE 2026.

ELABORADOR(A): LUCIANE MARIA DA SILVA CINTRA.

REVISOR(A): BARBARA MANSANO VAZ

HASH: 589eefd5b3a14f85aea20b8122a0a8fa3a9e98531d61976466e5bef12d85f49b. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 25/09/2026 11:50:51 por TATIANA SANTOS.

FLOWBEE

Termo de Referência

Código do documento: KAWJ-2Z78-6M26-YBWM

Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/KAWJ-2Z78-6M26-YBWM
Ou digite o código: KAWJ-2Z78-6M26-YBWM
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

BARBARA MANSANO VAZ
CPF: 040*********96
Em: 08/09/2026 09:39

Eletrônica

LUCIANE MARIA DA SILVA CINTRA
CPF: 026*********16
Em: 08/09/2026 09:41